



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2025

SEI 0005524-34.2024.6.02.8000

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS - TRE-AL**, com registro no CNPJ/MF 06.015.041/0001-38, com sede na Avenida Aristeu de Andrade, 377- Farol, Maceió-AL, CEP: 57051-090, doravante designado simplesmente **TRE/AL**, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Desembargador **Klever Rêgo Loureiro**, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, com registro no CNPJ/MF 12.473.062/0001-08, situado na Praça Marechal Deodoro, 319 - Centro, CEP: 57020-040, Maceió-AL, doravante designado simplesmente **TJAL**, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Desembargador **Fábio José Bittencourt Araújo**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, em observância e conformidade com as cláusulas e condições abaixo discriminadas, de modo a cumprir a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, conforme Resolução CNJ nº 254/2018; o art. 25, § 9º, I, da Lei nº 14.133/2021; a Agenda 2030 das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável, em especial, o Objetivo nº 05; bem como demais legislações e outros atos normativos, aplicáveis no que couber sobre as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. 1. O presente Acordo tem como objeto a disponibilização ao TRE-AL de cadastro e informações relativas a mulheres em situação de vulnerabilidade econômica em decorrência de violência doméstica ou familiar, pelo TJAL por meio de juizados da violência doméstica ou por meio da Coordenadoria da Mulher, obtida por meio da rede de instituições de proteção à mulher, no âmbito do estado do Alagoas, para fins de atendimento ao art. 25, § 9º, I, da lei nº 14.133/2021, que prevê a reserva de percentual mínimo de vagas em contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados para mulheres que se encontrem nessa situação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE E ALCANCE

2.1. Esta Cooperação tem por finalidade cumprir a Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres pelo Poder Judiciário no âmbito do



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

estado do Alagoas, instituída pela Resolução CNJ nº 254/2018, propiciando a inclusão de mulheres vítimas de violência doméstica nas contratações do TRE-AL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

3.1. São atribuições comuns ao TRE-AL e TJAL:

- a) Promover a integração institucional entre os partícipes;
- b) Indicar representante que atue como gestor do presente Acordo e como referência no relacionamento entre os partícipes;
- c) Desenvolver, elaborar e prover apoio técnico e logístico aos projetos e atividades do presente Acordo;
- d) Acompanhar e avaliar os resultados alcançados nas atividades programadas, visando a sua otimização e/ou adequação, quando necessário;
- e) Conduzir todas as atividades com eficiência e dentro de práticas administrativas, financeiras e técnicas adequadas;
- f) Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação das atividades e do plano de trabalho, se houver;
- g) Observar a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) para todo compartilhamento de dados, inclusive em caso de imperiosa necessidade de compartilhamento de dados cadastrais de seus colaboradores e parceiros para execução do objeto deste acordo;
- h) Publicar, em conjunto, dados, relatórios e outras matérias relacionadas ao presente acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO TJAL

4.1. São atribuições do TJAL:

- a) Indicar os Juízos Estaduais competentes para executar as ações propostas no presente Acordo de Cooperação Técnica, os quais serão responsáveis por coletar a anuência expressa das mulheres vítimas de violência doméstica a fim de que os dados sejam disponibilizados ao Tribunal Regional Eleitoral;
- b) Indicar setor para acompanhar a execução das ações propostas no presente Acordo de Cooperação Técnica;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- c) Promover o encaminhamento da relação nominal das mulheres que se enquadrem na proposta deste Acordo de Cooperação, bem com os currículos vitae atualizados das mesmas, por meio dos Juízos que atendem a matéria de violência doméstica e familiar na capital e nas Comarcas sede de Zonas Eleitorais, em que haja destinação de vagas para o programa.
- d) Por meio da Coordenadoria da Mulher - dentro de suas atribuições, acompanhar a execução do objeto do presente Termo e dar suporte aos magistrados e às magistradas dos Juízos do TJAL, responsáveis pela execução das ações propostas neste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO TRE/AL

5.1. São atribuições do TRE/AL:

- a) Informar a lista de Comarcas sedes de Zonas Eleitorais;
- b) Manter atualizado mensalmente o número de vagas destinadas à contratação de serviços terceirizados nas Zonas Eleitorais e no TRE-AL e informar ao TJAL, diretamente aos Juízos indicados para a execução do presente Acordo, para garantia da prestação continuada dos serviços;
- c) Definir e informar ao TJAL, diretamente aos Juízos indicados para a execução do presente Acordo, os requisitos mínimos exigidos para preenchimento das vagas disponibilizadas;
- d) Encaminhar à empresa prestadora de serviços, para fins de seleção na contratação, a relação das mulheres vítimas de violência doméstica, de acordo com a informação prestada pelo TJAL;
- e) Fiscalizar e exigir das empresas terceirizadas o cumprimento da obrigação de contratação de percentual de mulheres vítimas de violência doméstica e da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA –DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

6.1. O presente Acordo é celebrado a título gratuito, não implica compromissos financeiros ou transferência de recursos financeiros entre os participantes e não gera direito a indenizações, devendo cada participante se responsabilizar pelo pessoal, imóveis, mobiliário, veículos, equipamentos e materiais que utilizar em favor do cumprimento do seu objeto.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do presente Acordo será exercida por servidor (es) e/ou funcionário(s) designado(s) indicados pelos partícipes, identificados em plano de trabalho que será oportunamente elaborado, os quais deverão acompanhar a execução do pacto, tendo poderes para praticar quaisquer atos necessários à sua fiel execução e dando ciência à respectiva autoridade superior das providências adotadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação deste instrumento será providenciada pelo TRE/AL no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de impossibilidade de publicação no PNCP o TRE/AL providenciará a publicação do extrato deste acordo no Diário Oficial da União. Ambos os órgãos deverão ainda publicar o presente termo em sua página oficial na internet.

CLÁUSULA NONA - DA MODIFICAÇÃO OU RESCISÃO

9.1. O Acordo poderá ser rescindido ou alterado mediante prévio e mútuo ajuste entre os participantes.

9.2. A rescisão também poderá ocorrer unilateralmente, sem qualquer ônus, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.3. A rescisão deste Acordo não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido instituídos mediante termo próprio. Dessa forma, as atividades já iniciadas devem ser desenvolvidas normalmente, nos termos estabelecidos no presente instrumento e plano de trabalho, até a sua conclusão.

9.4. A modificação das cláusulas do Acordo ou do Plano de Trabalho não poderá alterar o seu objeto, ainda que parcialmente, nem a finalidade definida.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas deste Acordo que não possam ser resolvidas de comum acordo ou por mediação ou conciliação administrativa, os participantes elegem o Foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária de Alagoas em Maceió.

7M.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CLÁUSULA ONZE – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

11.1. Este Acordo de Cooperação Técnica vigorará por 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

11.2. O prazo de vigência do ajuste poderá ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo visando a continuidade do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA DOZE - DOS DIREITOS AUTORAIS

12.1. Se deste Termo resultar obra científica, literária ou relativa a programas de computador ou outro produto, os direitos decorrentes observarão o contido na Lei nº 9.610/98, ficando desde já definido que devem ser inseridos os créditos de ambos os partícipes e dos colaboradores envolvidos, se for o caso.

12.2. A eventual utilização do produto será regulada em termo próprio, de acordo com a legislação referida.

CLÁUSULA TREZE - DO PLANO DE TRABALHO

13.1. O plano de trabalho será oportunamente elaborado pelos partícipes e conterá os seguintes elementos:

13.1.1. Definição das etapas e fases de execução; e

13.1.2. Cronograma de Execução.

E, por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente Termo de Cooperação Técnica, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Maceió, 26 de agosto de 2025.

KLEVER REGO

Assinado de forma digital por

LOUREIRO:3092M140

KLEVER REGO LOUREIRO:3092M140

Dados: 2025.09.04 14:31:55 -03'00'

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO

Presidente do TRE-AL

[Assinatura]
Desembargador FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Presidente do TJ-AL